REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 768/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) o direito ao trabalho é considerado Direito Social fundamentado pelo art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) é dever das autoridades públicas promover políticas de valorização do trabalhador;

c) Salvador é uma das 05 (cinco) capitais mais violentas do país;

d) a violência na capital afeta direta e indiretamente todos os setores da sociedade, em especial, crianças e adolescentes negros, moradores da periferia;

e) é necessário a elaboração e implementação de políticas públicas de combate a todos os tipos de violência em todos os setores da administração pública, inclusive na rede municipal de educação;

f) a participação dos órgãos públicos no combate à violência não deve ser, prioritariamente, na repressão direta, mas na prevenção e na resolução de fatores sociais que fomentam a violência na sociedade;

g) a criação de um Programa Interdisciplinar e de Participação Comunitária para a Prevenção da Violência e Preconceito nas Escolas Públicas de Salvador ajudariam no combate a todos os tipos de violência nas escolas;

h) esse programa foi implementado em várias cidades, em especial na cidade de São Paulo, por meio de Lei Municipal nº 16.339, de 30 de dezembro de 2015,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que institua Programa Interdisciplinar e de Participação Comunitária para Prevenção de Todos os Tipos de Violência nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Salvador.

Sala da Comissão, 31 de outubro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca